



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

Projeto de Lei nº 004/2023

Altera o Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 555 de 21 de Julho de 2009 e adota outras providencias.

O vereador **Jeová Junior Oliveira Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, projeta a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 555 de 21 de Julho de 2009, passa vigorar com a seguinte redação.

“II - BAIRRO FREI DAMIÃO: PONTO INICIAL E FINAL: Placa indicativa do KM 542 na BR-116 Rodovia Santos Dumont (Coordenadas 39°05'00.24"O, 7°48'54.86"S). DESCRIÇÃO: Do Ponto Inicial segue em reta, sentido Leste, até a Residência do Sr. Francildo - inclusive - na estrada para O Sítio Lagoa Preta (Coordenadas 39°04'23.16"O, 7°49'01.78"S), deste ponto segue em reta até a Residência do Sr. Dedinho Canoa - inclusive (Coordenadas 39°04'6.60"O, 7°49'18.26"S), deste ponto segue em reta até a antiga Casa do Sr. Ângelo Antônio - inclusive - no Sítio Montevidéu (Coordenadas 39°03'36.72"O, 7°49'50.20"S), que segue em reta até a Rua Antônio Venceslau Galvão, que mantém-se em reta pela mesma rua até o Cemitério Público - inclusive, deste ponto segue em reta até o ponto inicial.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 29 de Maio de 2023.

Jeová Junior Oliveira Cavalcante
VEREADOR